



CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR

COMISSÃO: Acompanhamento aos Conselhos Municipais de Assistência Social

DATA: 30/07/2026

LOCAL: Sala 02 – Escola de Gestão – Térreo – Ala C

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO:

NOME	SEGMENTO	REPRESENTAÇÃO	PRESENÇA
Titular – Layse de Lima Camargo	GOVERNAMENTAL	NR Cornélio Procópio/SEDEF	Presente
Suplente – Daniella Severgnini da Silva	GOVERNAMENTAL	NR Cascavel/SEDEF	Presente
Suplente - Izabel Maria Gouveia Benvenuti	GOVERNAMENTAL	COHAPAR	Presente
Titular - Daniele da Cruz	TRABALHADORES DO SETOR	FETSUAS-PR	Presente
Titular - Rogéria Aparecida Ortelhado	USUÁRIOS DO SUAS	Macrorregião de Guarapuava	Presente
Titular - João Lucas dos Santos	ENTIDADES	APADEVI	Presente

Apoio técnico: Ana Carla Bressan

Relator:

Coordenador:

Convidados: Consuelo Lopes (MPPR), Luma Queiroz (Estagiária de Psicologia do CEAS/PR)

5. PAUTA PERMANENTE

5.1. Protocolo 25.479.028-1: Fortalecimento e Monitoramento dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais Inscritos nos CMAS (Retorno de Pauta)

Relato: Durante a reunião ordinária de maio, a Comissão debateu estratégias para aproximar os Conselhos Municipais de Assistência Social (CMAS) do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). O debate evoluiu para a compreensão de que o foco deve ser mais amplo, visando ao aprimoramento da atuação dos CMAS na fiscalização, acompanhamento e controle social de todas as entidades, serviços, programas e benefícios socioassistenciais dos municípios.

Para concretizar essa meta, o CEAS/PR deliberou pela criação de Estratégias Orientativas e pela consolidação de materiais de apoio aos conselhos locais. Essa ação inclui o resgate normativo de Notas Técnicas anteriores sobre a inscrição de entidades e



a oferta do SCFV por Organizações da Sociedade Civil (OSCs), além da divulgação de um curso do MDS sobre o SCFV para a primeira infância (0 a 6 anos), articulada via Núcleos Regionais e IARAS.

Com a pauta tornando-se permanente, definiu-se a elaboração de documentos, modelos de instrumentais, como formulários de inscrição, planos de ação, relatórios de atividades e roteiros de entrevista, para subsidiar a fiscalização e os processos de registro. Por fim, a conselheira Daniella Severgnini estruturou o cronograma de entregas desses materiais, que teve seus prazos consolidados com a colaboração da Secretaria Executiva do CEAS/PR.

A Comissão deliberou por iniciar o grupo de trabalho presencial na data de 30/07/2026, visando a continuidade na elaboração dos demais modelos instrumentais.

Os documentos supracitados encontram-se no drive desta Comissão: [Cronograma Comissão de Acompanhamento aos CMAS](#)

Link para acesso: [DOCUMENTOS](#)

Parecer da Comissão:

Parecer do CEAS: O CEAS/PR delibera pelo início dos trabalhos do GT. Encaminhar o link dos materiais à conselheira Camila Vaz, para que a mesma possa fazer comentários para agregar nos modelos. Oficiar o CNAS questionando se existe um prazo para revisão da Resolução 014/2024 do CNAS.

PAUTA TEMPORÁRIA

5.2. Protocolo 25.952.381-8: Retorno dos municípios sobre justificativa de ausência em eventos MUPS (DPSB);

Relato: Na reunião ordinária da presente Comissão, referente à dezembro de 2025, foi tratado no ponto 5.3. Seminário MUPS/PBF (Inclusão da Comissão de Políticas Sociais) sobre os municípios de São Jorge do Ivaí e Wenceslau Braz que, segundo relato da Comissão de Políticas Sociais, não haviam participado do Seminário Estadual Intersetorial de Gestão do Programa Bolsa Família – Municípios Prioritários (MUP's/PBF/2025). Desse modo, a Comissão de Acompanhamento deliberou por oficiar ambos os municípios, solicitando justificativa sobre a ausência. Os ofícios CEAS/PR nº 004 e 005/2026 foram encaminhados em fevereiro do corrente ano e respondidos pelos respectivos municípios. O retorno de ambos foi protocolado para Divisão de Proteção Social Básica (DPSB) para ciência e demais providências cabíveis.

O município de Wenceslau Braz encaminhou os certificados de participação de três representantes no Seminário MUPS e afirmam, portanto, que estavam presentes e participaram do referido Seminário. Enquanto o município de São Jorge do Ivaí informou que não pôde comparecer em razão de motivo de força maior, decorrente de indisponibilidade de agenda. Adicionalmente, a Coordenação Estadual do Programa Bolsa Família informou que nenhum dos dois municípios configura como reincidente na condição de MUPS no exercício de 2026.

Vale ressaltar que a informação equivocada da ausência do município de Wenceslau Braz gerou retrabalho para Secretaria Executiva do CEAS/PR, visto que foram necessários a elaboração de ofício e posterior memorando para protocolar as respostas.

Diante da apresentação das justificativas pelos municípios e da inexistência de reincidência, a DPSB sugere o arquivamento do presente protocolo.

Parecer da Comissão: Ciente. Arquive-se o presente protocolo.

Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão.



5.3. Protocolo 24.033.790-8: Orientações ao CMAS de Marialva – Regimento Interno (Retorno de Pauta – DGS);

Relato: O presente ponto de pauta foi tratado por esta Comissão na reunião ordinária, em novembro de 2025, bem como em abril do corrente ano, após denúncia em relação à impossibilidade de fala dos participantes não conselheiros do CMAS. Nesse sentido, identificou-se que o CMAS de Marialva não possuía Regimento Interno. A partir disso, o CEAS/PR deliberou pela comunicação ao referido Conselho Municipal da necessidade de tais diretrizes. Ademais, solicitou-se que o Núcleo Regional (NR) de Maringá realizasse o acompanhamento quanto ao cumprimento do compromisso assumido, e ao andamento da elaboração do Regimento Interno.

Em maio do corrente ano, o NR informou ao CEAS/PR que o CMAS de Marialva instituiu uma comissão para a elaboração do Regimento, estando este plenamente vigente após sua formalização pela Resolução nº 028/2026. Além disso, o NR destacou que o Conselho também publicou a Resolução nº 009/2026 aprovando o calendário anual de reuniões ordinárias para 2026. O NR comunicou que não se fez possível o acompanhamento das reuniões daquele Conselho em razão de restrições operacionais e logísticas.

Após retorno do NR, a Divisão de Gestão do SUAS (DGSUAS) expediu o Despacho nº 202/2026 (DGSUAS/CPAS/SEDEF), sinaliza que as tratativas realizadas pela Secretaria do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF) junto ao município elucidaram a situação, e promoveram mudanças normativas do CMAS visando a garantia da participação da sociedade civil. Ademais, em relação ao Regimento Interno, o pleito foi atendido pelo município de Marialva, no entanto, ao observar o conteúdo do referido documento identificou-se que a composição do Conselho Municipal é formada por 10 representantes sendo 5 governamentais e 5 representantes da sociedade civil, (2 representantes do segmento usuários e organizações de usuários, 2 representantes do segmento das entidades prestadoras de serviços e 1 representante para o segmento dos trabalhadores do SUAS). Fato que impede o atendimento à proporcionalidade de representação no segmento sociedade civil conforme orientação da Resolução CNAS nº 100/2023.

Parecer da Comissão: Sugere-se o envio de recomendação ao CMAS de Marialva para adequação da Lei Municipal de criação do Conselho de Assistência Social, a fim de atender a proporcionalidade na representação do segmento da sociedade civil. Além disso, recomenda-se o envio da Informação Técnica nº 012/2026 da DGSUAS que trata da paridade e proporcionalidade dos Conselhos Municipais de Assistência Social.

Parecer do CEAS: Oficiar o CMAS de Marialva solicitando a adequação da Lei Municipal de criação do Conselho de Assistência Social, a fim de atender a proporcionalidade na representação do segmento da sociedade civil, e posteriormente readequação do Regimento Interno. Encaminhar a I.T. publicizada por meio de deliberação do CEAS, sobre proporcionalidade e paridade.

5.4. Protocolo 25.246.913-3: Denúncia SIGO 243/2026 - Irregularidade na ocupação do cargo de Chefe de Divisão de Assistência Social no município de Ibema (DGS)

Relato: Trata-se de denúncia de irregularidade administrativa no município de Ibema/PR, envolvendo possível irregularidade na ocupação do cargo de Chefe de Divisão de Assistência Social no município de Ibema/PR. O NR de Cascavel realizou reunião técnica em 15 de abril do corrente ano, com o Secretário Municipal de Assistência Social, trabalhadoras do Órgão Gestor e da Proteção Social Especial sobre os registros feitos junto à Ouvidoria, em relação à nomeação da Sra. Cláudia Pinheiro Bernardis para o



cargo em comissão de Chefe da Divisão de Assistência Social. Contudo, a profissional exercia atividades de recepcionista no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme confirmado pelo Secretário em reunião com o NR.

A Lei Municipal Complementar nº 038/2025 atribui as seguintes funções ao cargo de Chefe da Divisão de Assistência Social: *Planejar, coordenar e supervisionar serviços do CRAS, PAIF e outros serviços sociais; desenvolver ações voltadas a famílias e indivíduos; administrar concessão de benefícios e Cadastro Único; propor políticas públicas de assistência social; supervisionar equipe; elaborar relatórios de desempenho.* Nesse sentido, caracteriza-se como desvio de função, visto que a profissional desempenha função de Técnica de Nível Médio do CRAS. No CadSUAS a referida profissional está cadastrada como: Profissão - sem formação profissional; Cargo – outros, sendo inserida no sistema após solicitação decorrente da averiguação da Ouvidoria.

O Núcleo Regional ao retornar da segunda solicitação de orientação afirmou ter esgotado as possibilidades, visto a orientação, conforme a NOB-RH/SUAS, já realizada e a ciência do município em relação a ocupação do cargo de Chefe de Divisão de Assistência Social.

A SEDEF reitera que realizou a Orientação Técnica ao município, via NR de Cascavel, no entanto a situação irregular permanece no município. Portanto, a DGSUAS encaminha o protocolado à presente Comissão, e sugere-se solicitar manifestação do CMAS sobre a situação, considerando o papel fiscalizador do mesmo.

Parecer da Comissão: Oficiar o Conselho Municipal de Assistência Social de Ibema/PR para manifestação e posicionamento formal sobre a situação, considerando a atribuição do CMAS de fiscalização da Política de Assistência Social no âmbito municipal.

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 038/2025 que estabelece as atribuições exigidas para o cargo de Chefe da Divisão de Assistência Social. Prazo para retorno em 30 dias.

Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão.

5.5. Protocolo 26.098.509-4: Orientações ao CMAS de Campo do Tenente (DGS);

Relato: Trata-se de dificuldades e possíveis irregularidades no funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), referente a pontos críticos de ausência de infraestrutura mínima, visto que o CMAS relatou a falta de recursos materiais, humanos e financeiros necessários para o seu funcionamento básico. Além disso, o Conselho não possuía uma Secretaria Executiva formalmente ativa para dar suporte às suas competências e deliberações, bem como a inexistência de Regimento Interno impactava diretamente a sucessão, vacância e a recomposição da Mesa Diretora, gerando insegurança jurídica nos atos do CMAS.

Ademais, não houve retorno formal por parte da Secretaria Municipal competente e da Prefeitura Municipal aos ofícios encaminhados pelo CEAS/PR. O relato destaca ainda a dificuldade com publicações e nomeações, haja vista a demora na publicação de resoluções aprovadas e de portarias de nomeação ou atualização da composição do CMAS, portanto, tal cenário apontava ainda para a inexistência de prática de um CMAS ativo no município no momento da solicitação à este CEAS/PR. Por fim, houveram questionamentos sobre o custeio de despesas pessoais (alimentação) durante a participação de conselheiros em eventos técnicos, que foram suportadas com recursos próprios apesar da hospedagem ter sido paga pela prefeitura.

A Divisão de Gestão do SUAS (DGSUAS), por meio do Despacho nº 244/2026, manifesta orientações ao CMAS de Campo do Tenente/PR em vista dos relatos sinalizados ao CEAS/PR, em maio do corrente ano, sendo:



- **Infraestrutura Mínima:** O órgão público ao qual o conselho está vinculado deve prover recursos materiais, humanos e financeiros necessários, conforme a LOAS e a NOB-SUAS/2012. Esses recursos devem estar previstos em leis como o PPA e o Plano de Assistência Social;
- **Secretaria Executiva:** É obrigatória a existência de uma unidade de apoio diretamente subordinada à presidência para assessorar reuniões e publicar deliberações. A equipe deve contar com profissional de nível superior e apoio administrativo;
- **Regimento Interno:** É fundamental que o conselho elabore e divulgue seu regimento, contendo competências, ritos de eleição, quórum para deliberações e fluxos para substituição de conselheiros;
- **Gestão Administrativa:** Diante da falta de respostas do Gabinete do Prefeito ou Secretarias, o CMAS deve registrar esses fatos em ata e pode encaminhar um dossiê a órgãos de controle, como o Ministério Público e o Tribunal de Contas;
- **Publicação de Atos:** O ente federativo deve garantir a publicação das nomeações e resoluções em prazo adequado para evitar a descontinuidade das atividades do conselho;
- **Despesas de Viagem:** O pagamento de diárias e alimentação deve ser regulado por legislação específica ou resoluções normativas, com exigência de prestação de contas e transparência;
- **Paridade:** O conselho deve manter 50% de representantes do governo e 50% da sociedade civil;
- **Alternância na Presidência:** Deve haver alternância entre governo e sociedade civil a cada mandato de dois anos no exercício da função de presidente e vice-presidente;
- **Vacância:** Em caso de saída de membros, a vaga deve ser ocupada pelo suplente ou conforme regras de votação sequencial previstas no regimento;
- **Representantes Governamentais:** Devem ser indicados pelo chefe do Executivo, priorizando áreas como Assistência Social, Saúde e Educação.

Parecer da Comissão: Oficiar o CMAS de Campo do Tenente/PR encaminhando as orientações realizadas pela Divisão de Gestão do SUAS (DGSUAS), por meio do Despacho nº 244/2026, para ciência e demais providências cabíveis para regularização da situação, com retorno ao CEAS/PR em 60 dias com a sinalização das medidas adotadas para mitigar as irregularidades apresentadas.

Parecer do CEAS: Incluir a questão da proporcionalidade, adicionalmente à orientação da paridade. Aprovado o parecer da comissão.